



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

Emendas nº 01 E 02 ao PL 419/2014

Trata-se de análise jurídica das *Emendas nº 01 e 02*, de autoria do nobre Vereador Wanderley, ao *PL nº 419/2014*, de autoria do mesmo Vereador, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros e bebedouros de água nas Casas Lotéricas e dá outras providências"*.

Observamos que as referidas emendas foram apresentadas seguindo as recomendações desta Secretaria Jurídica, sanando as inconstitucionalidades apontadas.

Sendo assim, nada a opor sob o aspecto legal das Emendas nº 01 e 02, bem como do PL nº 419/2014.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 15 de janeiro de 2015.

ROBERTA DOS SANTOS VEIGA CARNEVALLE
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

Andrei Gonsales Antonelli
Secretário Jurídico (em Substituição)